

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 239/88 - Reautuado em 28-06-93
INTERESSADO: Jeziel Antônio de Oliveira Jordão
ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Administração de Produção" na FCEA de Osasco
RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE N° 631/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 28/07/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Jeziel Antônio de Oliveira Jordão para lecionar, a partir de 01-06-93, a disciplina "Administração de Produção", no Curso de Administração.

2. APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE n° 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Jeziel Antônio de Oliveira Jordão para lecionar "Administração de Produção", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 13 de julho de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

PROCESSO CEE N° 239/88

PARECER CEE N° 631/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad-hoc".

Sala das Sessões, aos 28 de julho de 1993.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência - CETG***